



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 34, 15 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação do Regime de Plantão nas unidades do Ministério Público Federal.

O PROCURADORA-CHEFE EVENTUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR n. 357, de 05 de maio de 2015, e diante do disposto na Resolução CSMPF n. 191, de 5 de fevereiro de 2019, e na Portaria PR-RO n. 168, de 13 de outubro de 2017:

Resolve:

Art. 1º. O regime de plantão na Procuradoria da República no Estado de Rondônia ocorre:

I - de segunda a sexta, das 16h30 às 07h do dia seguinte, salvos nos dias de expediente reduzido, quando o plantão terá início a partir do seu encerramento;

II - aos sábados domingos e feriados, durante o dia inteiro.

Parágrafo único. O procurador da República em regime de plantão possui ampla atribuição em qualquer matéria, independentemente da área de atuação e de sua lotação, podendo atuar em qualquer caso proveniente de qualquer unidade.

Art. 2º. Os plantões serão realizados em escala de rodízio semanal coordenada pela Chefia de Gabinete da PR-RO, da qual participarão todos os procuradores da República lotados no estado de Rondônia.

Art. 3º. O plantão ordinário semanal será regionalizado e especializado da seguinte forma:

I - Capital: com responsabilidade sobre as ocorrências cíveis e criminais, de natureza urgente, relacionadas à Seção Judiciária do Estado de Rondônia;

II - PRM"s: com responsabilidade sobre as ocorrências cíveis e criminais, de natureza urgente, relacionadas às Subseções Judiciárias de Guajará-Mirim, Ji-Paraná e Vilhena;

III - Eleitoral: com responsabilidade sobre as ocorrências cíveis e criminais, de natureza urgente, relacionadas à atividade eleitoral.

Art. 4º. O plantão ordinário semanal da Capital será organizado em escala semanal, da qual participarão, em sistema de rodízio, os procuradores da República lotados na PR-RO.

Parágrafo único. A designação das escalas semanais de plantão será realizada e publicada em portaria assinada pelo Procurador-Chefe do Estado de Rondônia.

Art. 5º. O plantão ordinário semanal das PRM"s será organizado em escala semanal, da qual participarão, em sistema de rodízio, os procuradores da República lotados nas unidades de Guajará-Mirim, Vilhena e Ji-Paraná.

Art. 6º. O plantão ordinário eleitoral será organizado e dividido conforme portaria expedida pela Procuradoria Regional Eleitoral.

Art. 7º. No período de recesso forense, haverá escala de plantão especial e unificada, da qual participarão todos os membros lotados no estado de Rondônia - PR-RO e PRM"s, a ser designada em portaria assinada pelo Procurador-Chefe do Estado de Rondônia.

Art. 8º. Ressalvado o período recesso forense, no qual a divisão e a distribuição dos dias de plantão serão realizadas em deliberação do colegiado estadual, as escalas semanais de plantões deverão ser divididas de forma equitativa e isonômica entre os membros de cada região, seguindo-se a ordem geral de Ofícios das unidades.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese de ausência de interessados, a escala de plantão para o período de recesso forense abrangerá apenas os procuradores da República que manifestarem interesse em dela participar, observadas as seguintes regras:

I - a quantidade de dias de plantão para cada procurador da República será dividida de modo equânime entre os que manifestarem interesse, se de outra forma não acordarem diretamente;

II - os períodos em que cada interessado ficará de plantão durante o recesso de fim de ano será objeto de sorteio, exceto se de outra forma acordarem diretamente;

III - a chefia administrativa consultará, com antecedência, todos os procuradores da República, para que se manifestem sobre seu interesse em participar da escala de plantão

para o período de recesso de fim de ano, sendo válida a consulta por qualquer meio que facilite a resposta direta;

IV - a chefia administrativa providenciará que a escala de plantão seja aprovada com a devida antecedência em relação ao início do período de recesso de final de ano;

V - na hipótese de não haver procuradores da República interessados em participar da escala de plantão para o período de recesso de final de ano na forma como estabelecida nos incisos anteriores, a escala será feita por sorteio entre todos os membros lotados no estado.

Art. 9º. Na hipótese de afastamento do membro em semana de sua designação para o plantão ordinário, a Chefia de Gabinete deverá providenciar a alteração da escala entre os membros, privilegiando a inversão de semanas, de modo a garantir sempre a isonomia e o equilíbrio entre os dias de plantão cumpridos.

Parágrafo Único. Os membros designados para escala de plantão eleitoral ficarão, durante a sua vigência, excluídos da escala ordinária de plantões, ressalvada a hipótese de ausência de interessados em exercer as atividades em plantão no período.

Art. 10. A designação ou a alteração das escalas semanais de plantão será realizada e publicada em portaria assinada pelo Procurador-Chefe do Estado de Rondônia.

Art. 11. A Chefia de Gabinete ficará responsável pelo registro das horas de plantão designadas para cada membro, a fim de possibilitar o exercício dos direitos previstos na Resolução CSMPF n. 191, de 5 de fevereiro de 2019.

Art. 12. Haverá a designação de um assessor nas escalas semanais do plantão ordinário de cada região, em regime de sobreaviso, bem como no plantão do recesso, conforme deliberação da chefia administrativa.

Art. 13. A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIELA LOPES DE FARIA
PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA